



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

PROJETO DE LEI: Nº 136/2022 - de autoria do Vereador William Alemão, que "ALTERA a Lei n. 2.751, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas da rede pública municipal e da rede privada ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências".

PARECER

O presente Projeto de Lei trata sobre aperfeiçoamento da lei 2.751/2021, que trata da obrigatoriedade de treinamento adequado ao corpo docente e alunos nas escolas para simulações de evacuação em casos de incêndio.

Logo depois de ser deliberada, a propositura foi encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se favoravelmente a tramitação.

O Projeto de Lei em questão visa deixar de forma mais clara e objetiva a lei já em vigor, trazendo a obrigatoriedade do treinamento, a fim de, garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos ministrados pelos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e Bombeiros Civis.

Ressalta-se que, o treinamento de simulação deverá ser realizado mediante parceria ou convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e/ou com os Bombeiros Civis e será destinado exclusivamente a todos os professores e funcionários das escolas da rede pública municipal e particular.

As simulações de evacuação em casos de incêndio são procedimentos extremamente importantes para a segurança de todos os ocupantes de um estabelecimento, em virtude disso, ampliamos o alcance para que os Bombeiros Civis também possam realizar o treinamento, com isso aumentando o número de pessoas capacitadas para propor o treinamento necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

É importante destacar, que esta medida é de caráter preventivo visando evitar tragédias que assumiram proporções dramáticas e catastróficas, sobretudo nos estabelecimentos que atendem crianças que poderiam ficar inativas ou paralisadas, diante do perigo iminente e desconhecido.

O Projeto de Lei apresenta grandes benefícios à educação basilar para ambos os lados, ou seja, para proteção dos alunos e dos professores, garantindo assim, uma melhor prevenção e segurança aos docentes e alunos, e conseqüentemente passará mais segurança e tranquilidade para os pais e responsáveis dos alunos.

Ainda, este Projeto de Lei está dentro dos ditames do Regimento Interno, no seu art. 40, I, senão vejamos:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

- I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;
- II – fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;
- III – analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;
- IV – analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
- V – fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.

Em exame, sou de Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 136/2022**, sob à ótica da viabilidade e pertinência do âmbito do sistema educacional, considerando a necessidade de se organizar a estrutura municipal de forma a garantir mais segurança e qualidade de ensino nas escolas do município de Manaus.

É o parecer favorável.

Manaus, 17 de outubro de 2023.


Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR